



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 899/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação de Cargo de Provimento Efetivo e Altera o Anexo I da Lei nº 300/2006, alterada pela Lei nº 523/2008, de 02/12/2008, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Novo Itacolomi, como específica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - O anexo I da Lei nº 300/2006, de 24/02/2006, alterado pela Lei nº 523/2008, de 02/12/2008, passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS
Auxiliar Administrativo	GOB	07	01	40	Segundo Grau Completo
Motorista	GOB	06	01	40	Segundo Grau Completo
Serviços Gerais	GOB	06	01	40	Primeiro Grau Completo

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS
Auxiliar Administrativo	GOM	08	01	40	Segundo Grau Completo
Assessor Jurídico	GOM	17	01	20	Curso Superior em Direito e Registro na OAB
Contador	GOM	17	01	35	Curso Superior em Contabilidade e Registro no CRC

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Novo Itacolomi, 12 de março de 2012.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal